

Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas



PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO Nº 08/UG/ARAP/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Implementação da Contabilidade Organizada da Autoridade Reguladora
das Aquisições Públicas**

AGOSTO 2020

TERMOS DE REFERÊNCIA

Ajuste Direto Nº 08/UG/ARAP/2020- Contratação de Serviços de Consultoria
Implementação da Contabilidade Organizada da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas

Ao

Consultor Individual,

N/Refº 120 /ARAP/ 2020

Praia, 10 de Agosto

Assunto: Convite para a apresentação de Proposta no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto Nº 08/UG/ARAP/2020- Contratação de Serviços de Consultoria – Implementação da Contabilidade Patrimonial da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas – ARAP, vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Ajuste Direto acima identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O presente procedimento tem por objeto a contratação do Consultor Individual, Dr. Luís Aguiar, para em regime de consultoria, proceder com a Implementação da Contabilidade Patrimonial da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.
2. A Entidade Adjudicante é a Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas, sito na Rua Neves Ferreira, nº 5 – Ténis/Plateau, com o número de telefone (+238) 260 04 07.

TERMOS DE REFERÊNCIA

Ajuste Direto Nº 08/UG/ARAP/2020- Contratação de Serviços de Consultoria
Implementação da Contabilidade Organizada da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas

A Lei n.º 69/IX/2019, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2020, no nº7 do seu artigo 51º determina que, “pode ser adotado o procedimento de ajuste direto na contratação de serviço de consultoria de valor até 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), mediante despacho fundamentado da Entidade Adjudicante”.

Visando implementar um novo dinamismo a nível organizacional face às novas exigências que ora se colocam, conjugada com a necessidade de reforçar a sua prestação por forma a melhor levar a cabo a sua missão, a ARAP pretende conceber e implementar um conjunto de instrumentos de gestão e de estratégia a curto médio prazo.

Identificou-se como medida fundamental para elevar o seu nível de performance a implementação da contabilidade patrimonial, que deverá obedecer ao que estipula o Sistema de Normalização Contabilístico e de Relato Financeiro (SNCRF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/2008, de 4 de fevereiro, seguido da portaria nº 49/2008, que aprova o Código das Contas do SNCRF, bem como do despacho normativo nº 1/2008, que aprova a Estrutura Conceptual do SNCRF.

3. Assim, diante de todo exposto, no uso dos poderes próprios, foi tomada a decisão de contratar e de autorizar despesas, pelo Conselho de Administração da ARAP, conforme Deliberação do CA nº13/2020, de 22 de julho, e nos termos do nº7 do artigo 51º da Lei nº69/IX/2019 de 31 de dezembro.

A entidade responsável pela condução do procedimento é a Unidade de Gestão da ARAP sito na Rua Neves Ferreira, nº 5 – Ténis/Plateau, com o número de telefone (+238) 260 04 07.

A proposta deve ser enviada em envelope fechado e entregues na Secretaria da ARAP até às 13 horas do próximo dia 12 de agosto de 2020.

Sem mais de momento, endereçamos os nossos melhores cumprimentos.

Anexo – Termos de Referencia

Anexo – Declaração de inexistência de impedimentos

TERMOS DE REFERÊNCIA

Ajuste Direto Nº 08/UG/ARAP/2020- Contratação de Serviços de Consultoria
Implementação da Contabilidade Organizada da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas

Praia, aos 10 de agosto de 2020

A Administradora,



Nilda Maria Gonçalves

ANEXO II

Declaração de inexistência de impedimentos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

TERMOS DE REFERÊNCIA

Ajuste Direto Nº 08/UG/ARAP/2020- Contratação de Serviços de Consultoria

Implementação da Contabilidade Organizada da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;
- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
- h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objecto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contra-

TERMOS DE REFERÊNCIA

Ajuste Direto Nº 08/UG/ARAP/2020- Contratação de Serviços de Consultoria

Implementação da Contabilidade Organizada da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
ordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.